



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2013

Institui a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA e dá outras providências.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA:

**Art. 1º-** Fica instituída a terceira semana do mês de maio como a SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PEDOFILIA, no Município de Contagem.

**Art. 2º-** A data de que trata o art. 1º desta Lei contará com a programação organizada conjuntamente pela Prefeitura do Município e a Câmara Municipal, e passará a constar no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 3º-** Cabe ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, anualmente, na terceira semana do mês de maio, promover ampla campanha de conscientização e combate à pedofilia, por meio dos principais veículos de comunicação.

**Art. 4º-** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais, visando a plena execução da "Campanha de Combate à Pedofilia".

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º-** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, 1º de março de 2013.

Ver. GIL ANTÔNIO DINIZ (TETECO)  
-Presidente-

05  
9/01